



Município de Sorocaba



08 de agosto de 2024



Ano: 32 / Número: 3.530

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária



Secretaria da
Habitação e
Regularização Fundiária

Processo nº 3.036/24

TERMO DE PERMISSÃO DE VARANDA URBANA Nº 03/2024

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E THE ROCK PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE VARANDA URBANA

Pelo presente termo de permissão para instalação, manutenção e remoção de varanda urbana, de um lado a Prefeitura De Sorocaba, neste ato, representada pelo Secretário da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, **TIAGO DA GUIA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **265.618-8** de outro lado **THE ROCK BRASIL FOODS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **12.573.521/0001-17**, instalada à **Avenida Elias Maluf, 2.183 Wanel Ville/Sorocaba**, devidamente representada por **ANA CLAUDIA ALVES**, inscrita no CPF nº **776.508-8** doravante denominada simplesmente permissionária, com base no disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 22.179, de 19 de Fevereiro de 2016, celebram entre si o presente termo de permissão, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente termo de permissão é a instalação, manutenção e remoção de varanda urbana essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 3.036/24.

Descrição: Varanda Urbana localizada na **Avenida Elias Maluf, 2.183 Wanel Ville/Sorocaba** em posição frontal ao **The Rock**.

CAPÍTULO II - DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula Segunda - O permissionário poderá, a partir do projeto autorizado:

- I - instalar 01 (uma) placa com área máxima de 150 cm² (cento e cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de permissão em cada varanda urbana instalada;
- II – colocar até 2 (dois) informes publicitários com a logomarca, nome fantasia ou razão social informando ser o mantenedor com dimensões máxima de 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros por 420 (quatrocentos e vinte) milímetros.
- III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação, mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, guarda-sol (ombrelones), e demais equipamentos autorizados no projeto;

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula Terceira - São obrigações do permissionário:

- I - Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste termo de permissão por parte do permissionário;
- II - Comunicar à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - Cumprir as cláusulas contidas no presente termo de permissão, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal supracitado.

IV - Adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — Na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira, o permissionário observará os seguintes procedimentos:

- I - Manter constantemente limpo e organizado todo o ambiente da varanda urbana;
- II – Em projetos que contemplem lixeiras, esvaziá-las na mesma periodicidade da coleta de lixo municipal, sendo de responsabilidade do permissionário a logística de levar o lixo até um contêiner do serviço de coleta de lixo;
- III – Em projetos que contemplem paisagismo natural, realizar a irrigação sempre que necessário, manter o controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas, manualmente ou com utilização de ferramentas adequadas, inclusive com a retirada das raízes e não utilizar veneno.

CAPÍTULO V – PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nas estruturas da varanda urbana.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Cláusula Sétima – É vedado o uso do espaço público para publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços.

Cláusula Oitava – É vedado uso de placas luminosas.

CAPÍTULO VI – PLACAS

Cláusula Nona — Após a instalação da varanda urbana, a conveniente colocará no local, placa indicativa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

- I - O "layout", o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária;
- II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte do permissionário;
- III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pelo permissionário, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;
- IV - Deve ser observada a proporção de 01 (uma) placa por vaga utilizada.

Cláusula Décima - As despesas e custos para a manutenção das placas são de inteira e exclusiva responsabilidade do permissionário.

Cláusula Décima Primeira - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Cláusula Décima Segunda - Podem ser escolhidos os seguintes modelos da placa indicativa:



SEHAB**Secretaria da Habitação
e Regularização Fundiária**

I – As placas terão as dimensões de 20 cm (vinte centímetros) x 30 cm (trinta centímetros);

II – As placas terão duas características a serem escolhidas, na cor de fundo preto com caracteres em cor branca ou fundo de cor branca com caracteres na cor preto;

III – As placas deverão conter as seguintes mensagens, "ESPAÇO PÚBLICO", "ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DESFRUTE A CIDADE", "ESTE É UM ESPAÇO PÚBLICO ACESSÍVEL A TODOS. É VEDADA EM QUALQUER HIPÓTESE, SUA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUSIVE POR SEU MANTENEDOR".

CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo mantenedor ou por interesse público autoriza a rescisão unilateral do termo de permissão por parte do Município, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Quarta - O presente termo de permissão poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao permissionário, que não terá direito a retenção ou indenização.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta – A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste termo de permissão.

Cláusula Décima Sétima - As situações não previstas no presente termo de permissão serão analisadas e solucionadas pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB.

Cláusula Décima Oitava - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de permissão.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 05 de agosto de 2.024.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

ANA CLAUDIA ALVES
THE ROCK
CPF nº [REDACTED] 776.508-[REDACTED]

Testemunhas 01:

Nome: *Kely Soteline D. Pereira*

RG: [REDACTED] 262.795-[REDACTED]

Testemunha 02:

Nome: *Maurício M. Aguiar*

RG: [REDACTED] 472.258-[REDACTED]



Secretaria da
Habitação e
Regularização Fundiária

Processo nº 32.574/23

TERMO DE PERMISSÃO DE VARANDA URBANA Nº 02/2024

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E BIG JEFF'S BURGER PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE VARANDA URBANA

Pelo presente termo de permissão para instalação, manutenção e remoção de varanda urbana, de um lado a Prefeitura De Sorocaba, neste ato, representada pelo Secretário da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, **Tiago da Guia Oliveira**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 265.618-[REDACTED] de outro lado **BIG JEFF'S BURGER LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.263.725/0001-66, instalada à **Avenida das Hortênsias, 111 Jardim Simus/Sorocaba**, devidamente representada por **JEFFERSON DIAS MONTANARO**, inscrito no CPF nº [REDACTED] 918.828-[REDACTED] doravante denominado simplesmente permissionário, com base no disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 22.179, de 19 de Fevereiro de 2016, celebram entre si o presente termo de permissão, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente termo de permissão é a instalação, manutenção e remoção de varanda urbana essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 32.574/23.

Descrição: Varanda Urbana localizada na **Avenida das Hortênsias, 111 Jardim Simus/Sorocaba** em posição frontal ao **Big Jeff's Burger**.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Bruno Santana (interinamente)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
Mário Luiz Nogueira Bastos (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Fernando Marques da Silva Filho (interinamente)

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOM)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Leda Diniz Silva Machado (interinamente)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Genivaldo Maximiliano de Aguiar

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SEHAB**Secretaria da Habitação
e Regularização Fundiária****CAPÍTULO II - DIREITOS DO PERMISSONÁRIO**

Cláusula Segunda - O permissonário poderá, a partir do projeto autorizado:

- I - instalar 01 (uma) placa com área máxima de 150 cm² (cento e cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de permissão em cada varanda urbana instalada;
- II - colocar até 2 (dois) informes publicitários com a logomarca, nome fantasia ou razão social informando ser o mantenedor com dimensões máxima de 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros por 420 (quatrocentos e vinte) milímetros.
- III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação, mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, guarda-sol (ombrelones), e demais equipamentos autorizados no projeto;

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

Cláusula Terceira - São obrigações do permissonário:

- I - Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste termo de permissão por parte do permissonário;
- II - Comunicar à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB as eventuais ocorrências de turbação na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;
- III - Cumprir as cláusulas contidas no presente termo de permissão, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal supracitado.
- IV - Adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — Na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira, o permissonário observará os seguintes procedimentos:

- I - Manter constantemente limpo e organizado todo o ambiente da varanda urbana;
- II - Em projetos que contemplem lixeiras, esvaziá-las na mesma periodicidade da coleta de lixo municipal, sendo de responsabilidade do permissonário a logística de levar o lixo até um contêiner do serviço de coleta de lixo;
- III - Em projetos que contemplem paisagismo natural, realizar a irrigação sempre que necessário, manter o controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas, manualmente ou com utilização de ferramentas adequadas, inclusive com a retirada das raízes e não utilizar veneno.

CAPÍTULO V – PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nas estruturas da varanda urbana.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Cláusula Sétima – É vedada o uso do espaço público para publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços.

Cláusula Oitava – É vedado uso de placas luminosas.

CAPÍTULO VI – PLACAS

Cláusula Nona — Após a instalação da varanda urbana, a conveniente colocará no local, placa indicativa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

- I - O "layout", o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária;
- II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte do permissonário;
- III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pelo permissonário, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;
- IV - Deve ser observada a proporção de 01 (uma) placa por vaga utilizada.

Cláusula Décima - As despesas e custos para a manutenção das placas são de inteira e exclusiva responsabilidade do permissonário.

Cláusula Décima Primeira - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Cláusula Décima Segunda - Podem ser escolhidos os seguintes modelos da placa indicativa:



I – As placas terão as dimensões de 20 cm (vinte centímetros) x 30 cm (trinta centímetros);

II – As placas terão duas características a serem escolhidas, na cor de fundo preto com caracteres em cor branca ou fundo de cor branca com caracteres na cor preto;

III – As placas deverão conter as seguintes mensagens, “ESPAÇO PÚBLICO”, “ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DESFRUTE A CIDADE”, “ESTE É UM ESPAÇO PÚBLICO ACESSIVELA TODOS. É VEDADA EM QUALQUER HIPÓTESE, SUA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUSIVE POR SEU MANTENEDOR”.

CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo mantenedor ou por interesse público autoriza a rescisão unilateral do termo de permissão por parte do Município, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Quarta - O presente termo de permissão poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao permissonário, que não terá direito a retenção ou indenização.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta – A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste termo de permissão.

Cláusula Décima Sétima - As situações não previstas no presente termo de permissão serão analisadas e solucionadas pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB.

Cláusula Décima Oitava - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de permissão.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 05 de agosto de 2.024.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

JEFFERSON DIAS MONTANARO
BIG JEFF'S BURGER
CPF nº 918.828

Testemunhas 01:

Testemunha 02:

Nome: *Caroline Lili an de Souza Brand*
RG: 334.995-

Nome: *Jefferson de Oliveira Oliveira*
RG: 334.995-

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º224/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 8.864/2020
Nome: JOKO HENNA
Auto de Infração: 1.593/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA PROFESSORA HORTENCIA SOARES AMARAL QUADRA - LOTE
Processo: 8.865/2020
Nome: JOKO HENNA
Auto de Infração: 1.591/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: AVENIDA MIGUEL PATRICIO DE MORAES QUADRA N LOTE 7
Processo: 8.866/2020
Nome: JOKO HENNA
Auto de Infração: 1.592/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: AVENIDA MIGUEL PATRICIO DE MORAES QUADRA N LOTE 6
Processo: 28.930/2022
Nome: CLEBER GOMES DE CAMPOS
Auto de Infração: 1.862/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA ELVIRA ARRUDA ORTEGA QUADRA A7 LOTE 27
Processo: 13.210/2024
Nome: MARIA FRANCISCA DE FREITAS DA SILVA
Auto de Infração: 1.934/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA LUIZ MAURO VIANA QUADRA B3 LOTE 49
Processo: 13.349/2024
Nome: SOLANGE ALVES DOS SANTOS
Auto de Infração: 1.878/2024 - Lei Municipal n.º 8.381/08 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA MARIA OLINDA SOARES FERRAZ QUADRA A9 LOTE 12

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:
- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Resaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes
Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º225/2024

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 8.864/2020
Nome: JOKO HENNA
Intimação: 1.786/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PROFESSORA HORTENCIA SOARES AMARAL QUADRA - LOTE
Processo: 8.865/2020
Nome: JOKO HENNA
Intimação: 1.785/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: AVENIDA MIGUEL PATRICIO DE MORAES QUADRA N LOTE 7

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Resaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes
Fogaça
Secretário

ERRATA 13/2024

A Seção de Fiscalização de Obras vem retificar os **EDITAIS Nº 63/2024 e Nº67/2024** publicados no Jornal do Município no dia 02 de Agosto de 2024, abaixo indicado. Para mais informações, deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

EDITAL Nº 63/2024**Onde se lê:**

Processo 2019/ 35360-7
Nome LUISA MARIA THEREZA BARBERO
Auto de Infração **1407/2024 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 10000/2024 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE**
Endereço de Ação AVENIDA DOMINGOS JÚLIO, 827 PQ CAMPOLIM

Leia-se:

Processo 2000/ 12543-5
Nome LUISA MARIA THEREZA BARBERO
Auto de Infração **1407/2024 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 10000/2024 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 – ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE**
Endereço de Ação AVENIDA DOMINGOS JÚLIO, 827 PQ CAMPOLIM

EDITAL Nº 64/2024**Onde se lê:**

Processo 2023/ 17697-6
Nome PAULO CINTRA
Intimação **3134/2024 – LEI Nº 1.302/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO NO PASSEIO**
Endereço de Ação RUA SERAPHIM BANIETTI, 1471 VL ELPIDIO

Leia-se:

Processo 2023/ 17697-6
Nome PAULO CINTRA
Intimação **3134/2024 – LEI Nº 1.602/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO NO PASSEIO**
Endereço de Ação RUA SERAPHIM BANIETTI, 1471 VL ELPIDIO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Editais 63/2024 e 64/2024

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo: 2024/008.283-4

Objeto da parceria: Termo de Fomento para a execução do serviço de Atividades Culturais da FUNDEC.

Entidade: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC CNPJ:

67.361.691/0001-20

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo: 2024/008.284-2

Objeto da parceria: Termo de Fomento para a execução do serviço de: Aquisição de equipamentos para a FUNDEC.

Entidade: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC CNPJ:

67.361.691/0001-20

Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Vigência: da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

SECID

Secretaria da Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA**

PORTARIA SECID Nº 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece a Comissão Técnica destinada a construção do Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Ana Cláudia Martini Fauaz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Técnica.

§1º. A comissão de que trata o caput, terá como atribuições:

- I. Empreender discussões sobre as metas e objetivos do Plano Municipal da Pessoa Idosa.
- II. Interpretará os dados obtidos pela Vigilância Socioassistencial.
- III. Expressará por meio da escrita o planejamento que organizará a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da comissão Técnica:

- I. Carlos Alexandre Pedroso – Secretaria da Cidadania
- II. Marlene Lopes de Oliveira – Secretaria da Cidadania
- III. Sergio Marcelo Soler Sauer - Secretaria da Cidadania
- IV. Fabiana Maria Silva – Secretaria da Cidadania
- V. Rita de Cassia Lima de Souza– Secretaria da Cidadania
- VI. Cibele Soares – Secretaria de Mobilidade
Suplente: Alex Goes dos Santos
- VII. Nerci José Marcelo – Secretaria da Cultura
Suplente: Tamiris Rodrigues
- VIII. Mara Lucia Carpinete – Secretaria da Saúde
Suplente: Fabiana dos Santos Baptista
- IX. Marcos Fernando Rolim de Castro – Secretaria do Esporte e Lazer
Suplente: Carlos Augusto de Menezes Drigo
- X. Angela Firenzo – Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Suplente: Sonia Silva
- XI. Camila Aparecida Campos – Secretaria de Governo
Suplente: Kelly Aparecida Pimenta – Secretaria de Governo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de Agosto de 2024.

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/005.556-6 DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA DOADORA: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA CNPJ: 09.183.327/0001-10
OBJETO: Doação do Serviço de plantio de 270 mudas de árvores. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
Rosana Alves de Moraes
Seção de Planejamento e Projetos Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 07/2024
PERÍODO - JULHO/2024**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
28/06/2024	SALDO	R\$ 3.583.935,66			
03/07/2024	TR.DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.0000009597-4			R\$ 185.316,53	
12/07/2024	AV.DEBITO COOPERES0-COOP.EGRESSOS,FAM.D-OP.OF-		R\$ 115.132,30		
25/07/2024	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 184.916,00	
31/07/2024	RENDIMENTOS JULHO/2024			R\$ 32.105,58	
	TOTAL GERAL	R\$ 3.583.935,66	R\$ 115.132,30	R\$ 402.338,11	R\$ 3.871.141,47

Maurício Augusto Coimbra Campanati
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonetto
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

EDITAL DLCA nº 03/2024

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, a prosseguirem com o processo de licença municipal ambiental. Os documentos e formulários necessários podem ser encontrados no site da SEMA (<https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/licenciamento/>), e devem ser protocolados na Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de **10 (dez) dias corridos**. O não atendimento dentro do prazo está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo	Interessado	Endereço da ação
10.642/2024	STW Machining Brazil Ltda	Rua Elydia Medina Barbosa, nº 205 – Galpão 02 - Éden Cep: 18.086-603 - Sorocaba /SP - Brasil
22.189/2023	Auto Weiter Soluções em Energia LTDA - EPP	Rua Felipe Vieira da Silva nº 410 – Jardim Metropolitano Condomínio Empresarial Cep: 18.103-702 – Sorocaba/SP - Brasil
22.187/2023	Correia Indústria e Comércio de Esquadrias LTDA	Avenida Paulo Emanuel de Almeida, nº 1.129 - Parque dos Eucaliptos Cep: 18.053-505 Sorocaba /SP - Brasil
22.571/2023	FP Embalagens LTDA	Avenida Rudolf Dafferner, nº 280 - Barracão A – Boa Vista Cep: 18.085-005 Sorocaba /SP - Brasil

Sorocaba, 08 de agosto de 2024
Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SEDU

Secretaria da Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 07/2024
PERÍODO - JULHO/2024**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
28/06/2024	SALDO	R\$ 188.276,61			
31/07/2024	FDO MUNIC ASS. EDUCACAO			R\$ 5.338,07	
31/07/2024	REND. APLIC. JULHO/2024			R\$ 1.456,38	
	TOTAL GERAL	R\$ 188.276,61	R\$ 0,00	R\$ 6.794,45	R\$ 195.071,06

Maria Angélica Martins Alves Porto
PRESIDENTE DO FAED

Marcelo Duarte Regalado
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Clayton Cesar Marciel Lustosa
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024

(Dispõe sobre a complementação e/ou alteração dos artigos 2º, 3º, 7º, 16 e 17 da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2024, que versa sobre critérios para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho aos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para participarem em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, e dá outras providências.)

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 2º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A autorização de que trata esta Instrução possibilitará a dispensa do cumprimento de parte da jornada de trabalho semanal do servidor ou flexibilização da jornada semanal de trabalho, desde que não implique prejuízos aos serviços prestados, nos termos do parágrafo único do artigo 51 do Decreto Municipal nº 28.949/2024.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo 4º do art. 2º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º - A flexibilização prevista no parágrafo 3º ocorrerá da seguinte forma:

I – Alternância do período de trabalho;

II – Na impossibilidade de alternância de período, aplicar-se-á a redistribuição das horas relativas à jornada de trabalho semanal do servidor em outros dias da semana, respeitando o disposto no parágrafo 3º, art. 23 da Lei Municipal 3800/91.

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao art. 2º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, com a seguinte redação:

§5º. Não se aplica a flexibilização aos ocupantes do cargo de docente que estejam atuando em sala de aula, sendo aplicada, quando for o caso, a dispensa parcial da jornada semanal de trabalho.

Art. 4º - Fica alterado o caput do art. 3º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A autorização de que trata esta Instrução destinar-se-á à realização de disciplinas e grupo de estudos/pesquisa do curso abrangido pelo Art. 1º desta Instrução.

Art. 5º - Ficam alterados os incisos I, III e VI do art. 7º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 7º (...)

I - requerimento em formulário próprio preenchido pelo interessado;

II - (...)

III - comprovante de matrícula do semestre atual, expedida pela secretaria acadêmica da universidade, que conste os dias e horários dos créditos previstos no Art. 3º desta Instrução.

IV - (...)

V - (...)

VI - quadro e/ou calendário acadêmico publicado pela instituição promotora com a relação das disciplinas e grupos de estudo/pesquisa a serem realizadas no semestre atual, constando dias da semana e horários.

(…)”

Art. 6º - Fica suprimido o inciso VII do art. 7º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024.

Art. 7º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 16 da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, com a seguinte redação:

§ 1º A análise dos documentos apresentados para a concessão do previsto nesta Instrução será realizada de acordo com a função exercida no cargo atual.

§ 2º A classificação para os docentes que estejam atuando em designação dar-se-á no cargo de origem.

§ 3º O docente contemplado, nos termos desta Instrução, que tiver a designação ou afastamento técnico-pedagógico cessados, ou encerramento de restrição médica, consequentemente retornando às funções do seu cargo de origem, terá a sua vaga garantida e deverá apresentar à Comissão Permanente para reanálise os seguintes documentos:

I – Requerimento informando o retorno ao cargo de origem;

II - Declaração da chefia imediata que conste dias e horários de trabalho atual;

Art. 8º - Fica alterado o caput do art. 17 da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Comissão Permanente semestralmente avaliará a necessidade do afastamento ocorrer no horário de uma ou outra matrícula do professor que acumula cargos na rede municipal de ensino de Sorocaba, visando a viabilização da frequência ao curso, desde que observado o disposto no inciso I do artigo 6º desta Instrução.

Art. 9º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação

LEDA DINIZ SILVA MACHADO

Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

Secretária de Recursos Humanos, interinamente

EDITAL SEDU/SERH nº 03, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre as inscrições dos servidores públicos municipais da Secretaria da Educação para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho devido a participação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2024

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos, considerando o Decreto Municipal nº 28.949, de 24 de janeiro de 2024, bem como a Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024, tornam públicas as inscrições para a seleção de servidores públicos municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para fins de autorização para concessão de dispensa parcial e/ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho devido a participação em curso de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2024.

1. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

Publicação do Edital08/08/2024

Período de Inscrições13/08/2024 e 14/08/2024

Publicação das inscrições e da classificação inicial22/08/2024

Interposição de recurso da inscrição e da classificação inicial.....26/08/2024

Divulgação da Classificação Final28/08/2024

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para solicitar autorização para concessão da dispensa parcial ou flexibilização do cumprimento da jornada semanal de trabalho visando a participação em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu:

2.1.1 – Ser efetivo e estável;

2.1.2 – Não estar afastado ou suspenso de suas atividades por força de medida disciplinar;

2.1.3 – Não ser ocupante de cargo comissionado/função gratificada;

2.1.4 – Não estar afastado do exercício do cargo nos termos do inciso III do artigo 47 da Lei Municipal nº 4.599/94;

2.1.5 – Não estar afastado do trabalho e/ou das funções de origem devido a auxílio-doença;

2.1.6 – Não possuir falta injustificada no ano letivo anterior ao da data de inscrição;

2.1.7 – Estar aprovado no processo de seleção da instituição promotora do curso;

2.1.8 – Que o curso esteja voltado para melhoria e o aperfeiçoamento e tenha relevância para o exercício de seu cargo;

2.1.9 – Que a instituição promotora do curso esteja oficialmente autorizada e reconhecida pelo órgão federal competente (CAPES).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições ficarão abertas no período de 13/08/2024 a 14/08/2024, no horário das 9 h às 16 h, no Centro de Referência em Educação, localizado na rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira - Sorocaba/SP – CEP 18085-050.

3.2 – A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

3.2.1 – Requerimento em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria da Educação e preenchido pelo interessado, acompanhado da ciência da chefia imediata (ANEXO I);

3.2.2 – Comprovante de aprovação no processo de seleção da instituição promotora do curso, por meio de declaração ou publicação da instituição;

3.2.3 – Comprovante de matrícula do semestre atual, expedida pela secretaria acadêmica da universidade, que conste os dias e horários dos créditos previstos no Art. 3º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2024;

3.2.4 – Comprovante de reconhecimento da instituição promotora do curso junto ao órgão federal competente (CAPES);

3.2.5 – Matriz ou composição curricular que demonstre relação com o curso;

3.2.6 – Quadro e/ou calendário acadêmico publicado pela instituição promotora com a relação das disciplinas e grupos de estudo/pesquisa a serem realizados no semestre atual, constando os dias da semana e os horários;

3.2.7 – Calendário do curso fornecido pela instituição promotora;

3.2.8 – Declaração da chefia imediata que conste dias e horários de trabalho no serviço público municipal de Sorocaba (ANEXO II - A, B, C ou D);

3.2.9 – Requerimento de flexibilização ou dispensa parcial do cumprimento da jornada de trabalho semanal (ANEXO III);

3.2.10 – Cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) ou CNH do interessado;

3.2.11 – Cópia reprográfica do relatório/certidão de tempo de serviço autenticada ou conferida à vista dos originais (somente servidores da classe de docentes ou de Suporte Pedagógico);

3.2.12 – Cópia reprográfica de certidão de nascimento de filhos(as) que até o término do período das inscrições não tenham completado 18 anos.

3.3 – Os candidatos deverão identificar no documento apresentado a qual subitem descrito no item anterior (3.2) o mesmo se refere, de forma a permitir a pertinente análise por parte da Comissão Permanente.

3.4 – A inscrição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas com os demais comprovantes previstos no item 3.2.

3.4.1 – O candidato, ao nomear seu procurador, deverá observar o disposto no inciso IX do artigo 154 da Lei Municipal nº 3.800/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), que proíbe ao funcionário público: “IX - pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;”.

3.5 – Não serão recebidas inscrições e documentos por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

3.6 – Os candidatos que, no ato da inscrição, não apresentarem a documentação exigida ou não comprovarem os requisitos terão a inscrição indeferida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Os ocupantes de cargo de docente serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício como titular de cargo na classe de docente no magistério público municipal de Sorocaba.

4.2 – Os ocupantes de cargo de Suporte Pedagógico serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício como titular de cargo na classe de Suporte Pedagógico no magistério público municipal de Sorocaba.

4.3 – Os ocupantes de cargos do grupo técnico/administrativo/apoio operacional serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo atual, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados pelas ocorrências abaixo, conforme relatório a ser expedido pela Secretaria de Recursos Humanos:

a. Auxílio-doença;

b. Licença especial;

c. Licença sem vencimentos;

d. Faltas injustificadas;

e. Faltas justificadas;

f. Suspensão.

4.4 – Para efeitos de classificação não serão computados períodos de efetivo exercício concomitante.

4.5 – Os critérios de desempate serão:

4.5.1 – Menor número de afastamentos por atestado médico no ano letivo anterior ao da inscrição, conforme informações a serem disponibilizadas pela Secretaria de Recursos Humanos;

4.5.2 – Requerente de maior idade;

SEDU

Secretaria da Educação

4.5.3 – Maior prole, excluídos filhos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5. DOS RECURSOS

5.1 – Caberá recurso da inscrição e da classificação inicial à Comissão Permanente no dia 26/08/2024.

5.2 – O recurso deverá ser entregue em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria da Educação, no horário das 9 h às 16 h, aos cuidados da Comissão Permanente, na Divisão de Apoio Técnico – Pedagógico – DATP, no Centro de Referência em Educação, localizado na Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP – CEP 18085-050.

5.3 – O recurso interposto por procurador somente será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

5.3.1 – O candidato, ao nomear seu procurador, deverá observar o disposto no inciso IX, artigo 154, da Lei nº 3.800/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba), que proíbe ao funcionário público: “IX – pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;”

5.4 – Não serão aceitos recursos fora do prazo.

6. DAS VAGAS

6.1 – Profissionais efetivos da classe de Suporte Pedagógico: 09 (nove) vagas, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024.

6.2 – Profissionais efetivos da classe de docentes: 06 (seis) vagas, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024.

6.3 – Demais servidores do grupo técnico/administrativo/apoio operacional pertencentes à Secretaria da Educação: 26 (vinte e seis) vagas, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caberá à Comissão Permanente, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024, a análise da documentação dos interessados, deliberação pela possibilidade de dispensa parcial ou a flexibilização da jornada semanal de trabalho e demais ações de que trata este edital.

7.2 – A autorização da dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho será expedida pela SEDU e publicada no Jornal Município de Sorocaba.

7.3 – O servidor ocupante de 02 (dois) cargos efetivos na Prefeitura de Sorocaba terá direito a requerer a autorização em apenas uma matrícula/vínculo.

7.4 – O profissional beneficiado, durante a participação no curso, deverá garantir o desempenho de suas atribuições e/ou responsabilidades funcionais, sob pena de cancelamento da autorização de que trata a Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024.

7.5 – O servidor não poderá exercer nenhuma outra atividade remunerada durante o período em que estiver liberado do cumprimento da jornada de trabalho para participar de curso, sob pena de responsabilidade.

7.6 – A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02, de 07 de maio de 2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04, de 08 de agosto de 2024, bem como das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

7.7 – O docente que possui carga suplementar atribuída deverá organizar o horário de modo que não prejudique o atendimento ao estudante.

7.8 – O ocupante do cargo de Orientador Pedagógico deverá organizar o horário de modo que garanta a sua presença nos HTP's coletivos.

7.9 – A autorização será concedida apenas no período compreendido entre o início e término do semestre letivo disposto no calendário da Universidade.

7.10 – A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

7.11 – O servidor autorizado a participar dos cursos de que trata esta Instrução deverá juntar mensalmente ao espelho de ponto documento expedido pela Universidade e/ou Orientador do Curso declarando o efetivo comparecimento nas datas relativas à dispensa parcial ou autorização para flexibilização do cumprimento da jornada semanal.

7.12 – A falta de documentos e/ou a não entrega da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de análise pela Comissão Permanente.

7.13 – Os formulários e anexos deverão estar devidamente preenchidos e sem rasuras.

7.14 – A flexibilização da jornada semanal de trabalho ocorrerá com a alternância do período ou a redistribuição das horas relativas à jornada de trabalho semanal do servidor em outros dias da semana, desde que respeitado o disposto no parágrafo 3º, artigo 23 da Lei Municipal 3800/91.

7.15 – A falta de documentos e/ou a não entrega da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de análise pela Comissão Permanente.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo(a) Secretário(a) da Educação e Secretária(o) de Recursos Humanos.

Sorocaba, 08 de agosto de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

Leda Diniz Silva Machado
Secretária de Recursos Humanos
(interinamente)

EDITAL SEDU/SERH Nº 03/2024

Dispõe sobre critérios para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho aos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para participarem em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2024.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CLASSE:	DOCENTE () PEB I () PEB II _____ (DISCIPLINA)	() MESTRADO () DOUTORADO () Pós - Doutorado
	SUORTE PEDAGÓGICO () _____ (CARGO)	
	TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO/ APOIO OPERACIONAL () _____ (CARGO)	

Nome completo do candidato (por extenso)

Matrícula: _____ Data de admissão: ___/___/___ CPF _____ RG _____

Telefone do candidato: _____ Data de nascimento: _____ Nº filhos menores: _____

E-mail do candidato: _____

Está em restrição médica? () SIM () NÃO

Unidade de lotação do cargo: _____ Local de trabalho atual: _____

REQUER a inscrição para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho para participar de curso de Pós-graduação Stricto Sensu, no curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____.

DECLARA aceitação das normas e estar ciente das condições estabelecidas no Edital SEDU/SERH nº 03/2024, na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2024 e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

ASSINATURA DO REQUERENTE

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA ATUAL

DATA: ___/___/___

(carimbo e assinatura)

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

À Comissão Permanente – Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.

Ofício nº **XX/2024**

Data: **XX/XX/2024**

Assunto: Declaração de Horário de Trabalho – Suporte Pedagógico

Prezada Comissão,

Informamos pelo presente o horário de trabalho do(a) servidor(a)

....., matrícula

cargo, atuando nesta unidade/instituição educacional no ano letivo de 2024.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

HTP COLETIVA (se Orientador Pedagógico)	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

Observações:

Atenciosamente.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9501 - educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO II - B DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO - PEB I

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE TELEFONE
ENDEREÇO Nº
BAIRRO CIDADE

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME TELEFONE
MATRÍCULA
CARGO: PEB I () Integral (creche) () Pré-Escola () Fundamental (anos iniciais)

3 - HORÁRIO DE TRABALHO DO CARGO/FUNÇÃO

MANHÃ						
DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO			HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO		
2ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
3ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
4ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
5ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
6ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL:						

TARDE						
DIA DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO			HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO		
2ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
3ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
4ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
5ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
6ª FEIRA	Das	às	h	Das	às	h
TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL:						

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

.....dede.....

Carimbo e assinatura da chefia imediata

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

À Comissão Permanente – Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.

Ofício nº **XX/2024**

Data: **XX/XX/2024**

Assunto: Declaração de Horário de Trabalho - técnico/administrativo/apoio operacional

Prezada Comissão,

Informamos pelo presente o horário de trabalho do(a) servidor(a) matrícula, cargo, atuando nesta unidade/instituição educacional no ano letivo de 2024.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

Observações:

Atenciosamente.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Calchini, nº 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9501 - educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO II - C DECLARAÇÃO DE HORÁRIO - PEB II

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE TELEFONE
ENDEREÇO Nº
BAIRRO CIDADE

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

NOME TELEFONE
DISCIPLINA: TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL:
MATRÍCULA

3 - HORÁRIO DE TRABALHO DO CARGO/FUNÇÃO

M A N H Ã	AULAS	HORÁRIO			2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
	1ª	Das	às	h					
	2ª	Das	às	h					
	3ª	Das	às	h					
	4ª	Das	às	h					
	5ª	Das	às	h					
	6ª	Das	às	h					

T A R D E	AULAS	HORÁRIO			2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
	1ª	Das	às	h					
	2ª	Das	às	h					
	3ª	Das	às	h					
	4ª	Das	às	h					
	5ª	Das	às	h					
	6ª	Das	às	h					

4 - HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO

HORÁRIO				2ªFEIRA	3ªFEIRA	4ªFEIRA	5ªFEIRA	6ªFEIRA
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						
Das	às	h						

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

.....dede.....

Assinatura e carimbo da chefia imediata

EDITAL SEDU/SERH Nº 03/2024

Dispõe sobre critérios para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho aos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para participarem em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2024.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO OU DISPENSA PARCIAL DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

2º Semestre ANO: 2024

Nome completo do candidato (por extenso)

RG: CPF:

Matrícula: E-mail: Telefone: ()

Está afastado (a) por restrição médica? () SIM () NÃO

Cargo de origem: Cargo atual:

Unidade de lotação do cargo:

Local de Trabalho Atual:

Curso: () Mestrado () Doutorado

REQUER

1. () Autorização para flexibilização de horário para a participação em curso de pós – graduação stricto sensu no 2º Semestre de 2024, conforme abaixo:

1.1 Indique no quadro abaixo um dos modelos (1 ou 2) de flexibilização com os dias e horários a serem cumpridos:

1. Alternância do período	Dia da semana	2. Cumprimento da jornada de maneira distribuída nos outros dias da semana	Dia da semana
	Segunda-feira		Segunda-feira
	Terça-feira		Terça-feira
	Quarta-feira		Quarta-feira
	Quinta-feira		Quinta-feira
	Sexta-feira		Sexta-feira

Atenção! Este campo deverá ser preenchido por servidores cuja jornada de trabalho seja inferior a 8 (oito) horas diárias, exceto, servidores da classe de docentes atuando em sala de aula.

SEDU**Secretaria da Educação****EDITAL SEDU/SERH Nº 03/2024**

Dispõe sobre critérios para autorização de dispensa parcial ou flexibilização da jornada semanal de trabalho aos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, pertencentes à Secretaria da Educação, para participarem em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu no 2º semestre de 2024.

ANEXO III (verso)

2. () Autorização para a participação em curso de pós – graduação stricto sensu com dispensa parcial ou integral do cumprimento da jornada de trabalho semanal, conforme abaixo:

2.1 () A dispensa de 1 (hum) período em cada semana do semestre. Descrever o período (dia da semana e horário):

2.2 () A dispensa de 2 (dois) períodos em cada semana do semestre. Descrever os períodos (dias da semana e horário):

DECLARA

Estar ciente das condições estabelecidas no Edital SEDU/SERH nº03/2024, na Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2024, alterada pela Instrução Conjunta SEDU/SERH nº04/2024 e demais normas legais pertinentes, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA ATUAL
Carimbo e assinatura

DATA: __/__/__

SES**Secretaria da Saúde****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, para realizar a transferência de recurso proveniente da Emenda Impositiva Federal do Exercício de 2024, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para ampliação de 150 atendimentos mensais aos pacientes oncológicos em regime ambulatorial, urgência/emergência e de internação, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público, por meio do Processo nº 2023/13.710.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, considerando que o presente instrumento decorre da exigência legal contida na Lei Orçamentária Anual da União, na qual a instituição citada acima é indicada expressamente como beneficiária e/ou é exclusiva no ramo de atividade a que o recurso foi destinado, ficando prejudicada qualquer possibilidade de abertura de chamamento público para eventual repasse em ampla concorrência.

Este ato será publicado na imprensa oficial do qual caberá impugnação no prazo 05 dias de sua publicação, cujas razões deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público.

Sorocaba, 08 de agosto de 2024.

Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**Rua Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 6414/2024

Ortomed Pró-Hospitalar Comércio Representação LTDA.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Avenida Washington Luiz, 432 Jardim Emília, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica da Joyce Gonçalves Pereira da Silva.

DEFERIDO

2-Processo nº. 26856/2022

Sodexo do Brasil Comercial S.A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Avenida Itavuvu, 4691 Jardim Santa Cecília, Parte 1 Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Talita Rodrigues Ferreira Victorino.

DEFERIDO

3-Processo nº. 9081/2024

Orto's Comércio de produtos hospitalares LTDA.

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

Rua Rússia,98 Jardim Europa, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Débora de Paula Naves.

DEFERIDO

4-Processo nº. 25001/2023

Drogaria Farmalive LTDA.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Rua São Bento,279 Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Kamile Loane Pedroso Vicente e Substituta Daina Fernanda Proença Silva.

DEFERIDO

5-Processo nº. 22645/2023

L.M Caramanti & CIA LTDA.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Rodovia João Leme dos Santos,103700 Sala1 Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Tânia Cruz Dall Occo.

DEFERIDO

6-Processo nº. 25375/2023

Labormed Posto de coleta e laboratório de análises clínicas LTDA.

Laboratórios Clínicos.

Rua Santa Clara,105 Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta José Moreno Pintor Neto.

DEFERIDO

7-Processo nº. 29508/2023

Labormed posto de coleta e laboratório de análises clínicas LTDA.

Laboratórios clínicos

Rua Santa Clara,105 Sala 7 Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta Regina Maria Caramuru Moreno.

DEFERIDO

8-Processo nº. 22648/2023

Caramanti & Caramanti LTDA.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Avenida Professora Izoraida Marques Peres,600 Box 07 Parque Campolim, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Priscila de Fátima Dranka.

DEFERIDO

9-Processo nº. 5731/2024

Iharabras S/A Indústrias Químicas

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Avenida Liberdade,1701 Bloco B Iporanga, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta Sara Dias de Moraes da Costa.

DEFERIDO

10-Processo nº. 6432/2024

WL Global Alimentos LTDA

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Avenida Miguel Patrício de Moraes,290 Jardim Itanguá, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Weng Ying Lu.

DEFERIDO

11-Processo nº. 6415/2024

Ortomed Pro-Hospitalar Comércio e Representação LTDA.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Avenida Washington Luiz, 432, Jardim Emília, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Ellen Caroline Gallo

DEFERIDO

12-Processo nº. 9726/2024

Univar Solutions Brasil LTDA

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Rua Anuar Dequech, 215 Iporanga, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Eliete Gonçalves de Carvalho.

DEFERIDO

13-Processo nº. 1425/2023

Primer laboratório de desenvolvimento e fabricação de suplemento alimentar LTDA.

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares.

Rua Anuar Dequech,710 Iporanga, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica de Letícia Raquel Olsen Federige.

DEFERIDO

14-Processo nº. 14222/2023

Araújo & Souza Drogaria LTDA.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Rua Padre Luiz,309 Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica João de Oliveira Filho.

DEFERIDO

15-Processo nº. 21003/2023

Memphys Laboratório de anatomia patológica e citologia LTDA

Laboratórios de anatomia patológica e citológica - Anatomia Patológica e Citológica

Rua José Rusconi Francisco,162 Jardim do Paço, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Luiz Belmonte Neto.

DEFERIDO

16-Processo nº. 15264/2024

Spa Recovery LTDA.

Atividades de centros de assistência psicossocial e á saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificada anteriormente.

Rua Laura Maiello Kook,2000 Jardim Novo Mundo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Amanda Almeida Santos Gonçalves.

SES**Secretaria da Saúde****DEFERIDO**

17-Processo nº. 10952/2024
Kói Comércio de água LTDA - EPP
Distribuição de água por caminhões.
Rua Daniel da Purificação Vitorino,101 Éden, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Wesley Critian Xavier de Oliveira.

DEFERIDO
18-Processo nº. 5240/2024
Vitale Farma LTDA.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Rua Ramon Haro Martini,801 Vila Haro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta Mayara Leticia Dias dos Santos.

DEFERIDO

19-Processo nº. 3505/2024
Clineza Indústria e Comércio de produtos de limpeza LTDA
Fabricação de produtos de limpeza e polimento.
Avenida Iporanga,297 Éden, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal Cleide Cristiane Ferreira Silva.

DEFERIDO
20-Processo nº. 5468/2024
Clínica Médica Consulte LTDA.
Laboratórios clínicos.
Rua São Bento,328 Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de João Pedro Arruda Fraletti Miguel.

DEFERIDO

21-Processo nº. 5465/2024
Clínica Médica Consulte LTDA.
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua São Bento,328 Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de João Pedro Arruda Fraletti Miguel.

DEFERIDO
22-Processo nº. 32753/2023
Secretária de estado da Saúde
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
Rua Guaicurus,411 Vila Leão, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Priscila Renata Feliciano.

DEFERIDO

23-Processo nº. 22647/2023
Caramanti & Caramanti LTDA.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Avenida Itavuvu, 2005 Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta Aline Birochi Brançam Hum.

DEFERIDO
24-Processo nº. 19689/2023
Rosa Saúde S/S LTDA.
Atividade odontológica.
Rua Primo Pereira,113 Parque Campolim, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Maria do Carmo Leite Rosa.

DEFERIDO

25-Processo nº. 19540/2023
Fundação Dom Aguirre.
Atividades veterinárias.
Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5 Vila Artura, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Henry Wajnsztein.

DEFERIDO
26-Processo nº. 19532/2023
Jrx Medical - Comércio e Manipulação de equipamentos Médicos LTDA.
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira,660 Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Rosemeire Marciano Martins.

DEFERIDO

27-Processo nº. 14079/2024
Medicina e saúde serviços médicos especializados LTDA.
Laboratórios clínicos.
Rua Riachuelo,516 Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Rafael Marques Leoni.

DEFERIDO
28-Processo nº. 8209/2024
Orto S Comércio de produtos hospitalares LTDA.
Comércio atacadista de próteses e artigos e ortopedia.
Rua Rússia, 98 Jardim Europa, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Carolina Fernanda Carvalho Alaminio.

DEFERIDO

29-Processo nº. 9725/2024
Univar Solutions Brasil LTDA.
Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
Rua Anuar Dequech,215 Iporanga, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Ana Paula Bandolini.

DEFERIDO

30-Processo nº. 26055/2023
Macer Droguistas LTDA.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Rua Paulo Emanuel de Almeida,628 Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Barbara Cristina Mathias Furquim.

INDEFERIDO

Em 08/08/2024
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Nivaldo da Costa
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária Em Substituição

SEQUAV**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida****JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA****(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 002/2024

O Secretário-Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 07 de agosto de 2024, conforme segue:

Local: Sala de reuniões da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, sito à Rua Souza Pereira, 448, 1º andar – Centro.

Data: Dia 07 de agosto de 2024 (quarta-feira)

Horário: 19h00min.

Processo nº 011/2024/TJD

Competição: Taça Palácio dos Tropeiros 2024.

Jogo (A/40): CAVA APARECIDINHA X BARÃO FC

Data: 28/07/2024 – 10h30 (Arena Aparecidinha)

Denunciado: BARÃO FC

Incurso no art. 69-A do CJDMS

ALEX PIRES ALBERTO

Atleta, BARÃO FC

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

ALESSANDRO NEVES FRANCO

Técnico, BARÃO FC

Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

ACORDAM os julgadores, em votação unânime, dar PROVIMENTO na Denúncia (fls. 02) para aplicar a pena de exclusão e suspensão de 01 (um) ano da competição, com o consequente rebaixamento para a menor divisão da categoria, da equipe Barão FC, sendo declarada perduradora das partidas que disputou pelo resultado de 3 x 0, nos termos do artigo 69-A do CMJDS c.c. art. 45-A, 44 e 45 do RGCMF. A contar da data do julgamento. Em relação ao Atleta ALEX PIRES ALBERTO, com a sua consequente condenação, aplicando-se a pena de 03 (três) anos de suspensão, aplicando-se o benefício da redução da pena de acordo com o disposto nos artigos 180 182 do CBJD, passando para 01 (um) ano e 06 (seis) meses de suspensão. a contar da data dos fatos. Quanto ao denunciado ALESSANDRO NUNES FRANCO, Técnico da referida equipe denunciada, aplica-se a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, aplicando-se o benefício da redução da pena de acordo com o disposto nos artigos 180 e 182 do CBJD, passando a pena de suspensão para 15 (quinze) dias, a contar da data dos fatos.

Publique-se.

Sorocaba, 08 de agosto de 2024.

Luis Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11907/2012 - MATRÍCULA 43127

INTERESSADO: ANTONIO MARTINS BARBOSA DOS SANTOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11907/2012 - MATRÍCULA 43127

INTERESSADO: LUCIANA DE FÁTIMA DEARO MOURA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11907/2012 - MATRÍCULA 43127

INTERESSADO: GRASIELA DA SILVA SANTOS COLONI

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11907/2012 - MATRÍCULA 43127

INTERESSADO: EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 5506/2006

INTERESSADO: Denise Augusto de Oliveira Ferreira Rosa

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Renato Henrique de Almeida – CIARC

SEAD

Secretaria de Administração

Portaria SEAD nº 43/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 26.118 de 25 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca da contratação de serviços de reforma do Centro Esportivo “Dr. Pitico”.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Aline Faria Campos Codognotto – Engenheira Civil - Secretaria da Esporte e Qualidade de Vida;

II – Bruna de Ranieri Cavani Ferramenta – Arquiteta – Secretaria de Administração.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo nº 2022/1.102-7 – Reforma do Centro Esportivo “Dr. Pitico” – Vila Angelica.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 9 de agosto de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

Alfeu Malavazzi Neto

Secretário de Administração

Portaria SEAD nº 44/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 26.118 de 25 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca da contratação de serviços implantação de uma unidade da Casa da Mulher.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Luciana Aparecida da Silva – Gestora de Planejamento e Execução - Secretaria da Cidadania;

II – Layane Gomes Lacerda – Divisão de Projetos de Arquitetura de Obras Públicas – Secretaria de Administração;

III – Letícia Portugal do Nascimento – Engenheira Ambiental - Secretaria de Administração.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo nº 2022/4.314-5 – Convênio SRD – Casa da Mulher.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de agosto de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

Alfeu Malavazzi Neto

Secretário de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 127/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 53/2024

OBJETO: EGURO PARA CARRO OFICIAL DA SEFAZ

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

VALOR: R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO: 120100.3.3.90.39.69.04.123.7008.2019

<https://abre.ai/korF> LICITAÇÕES II.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

TERMO DE MULTA

Processo: CPL nº 731/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 389/2022

Carta Contrato: 310/2023

Objeto: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERINGAS DE INSULINAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia: BRAMED

CNPJ: 28.345.933/0001-30

Assunto: Fica a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ 28.345.933/0001-30, impedida de licitar e contratar com o município de Sorocaba pelo período de 06(seis) meses, em conformidade com o artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002, conforme cláusula editalícia 20.1. do pregão eletrônico nº 389/2022, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 731/2022.

<https://cutt.ly/FwLZloee>

Graziela Corrêa Lourenço de Góes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 504/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 264/2022

Contrato: 039/2024

Objeto: Fornecimento de cestas de alimentos para servidores da Prefeitura de Sorocaba, inclusa a montagem, seleção, acondicionamento, controle e entregas mensais(em Sorocaba).

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: W&C ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: W&C ALIMENTOS

CNPJ: 10.362.443/0001-86

Assunto: Fica alterada a cláusula 3.3 do contrato passando a constar da seguinte forma:

3.3 A distribuição das cestas aos beneficiários ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês, das 08h às 18h, e quando o primeiro dia útil ocorrer no meio da semana, o posto também atenderá aos sábados das 08h às 12h.

Fica alterado o endereço do posto de distribuição das cestas, conforme previsto na cláusula contratual 3.4, passando para o seguinte endereço:

- Rua Joyce Cláudia de Paula, nº 216, Parque das Laranjeiras

<https://bit.ly/42tttaa>

Graziela Corrêa Lourenço de Góes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 259/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 116/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE SOROCABA NO ALOJAMENTO DOS ATLETAS DURANTE 66º JOGOS REGIONAIS DA 8ª REGIÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ADONIRAM DE ALENCAR CASSAROTTI JUNIOR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / AJR REFEICOES (NOME FANTASIA)

CNPJ: 28.284.585/0001-38

VALOR: R\$ 354.309,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 31.01.00.3.3.90.39.41.27.812.3001.2154/ 31.01.00.3.3.90.39.41.27.812.3001.8210

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 702/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 310/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MOBILE COMERCIO (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 50.356.374/0004-65

VALOR: R\$ 258.999,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO: 190100.4.4.90.52.52.06.181.8002.2197.

<https://bit.ly/3z57a04>

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 198/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 092/2024

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME-CARE) – PACIENTE M.H.S.A.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SÊNIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / SÊNIOR MAIS SERVIÇOS EM SAÚDE (NOME FANTASIA)

CNPJ: 29.039.106/0001-80

VALOR: R\$ 667.614,72 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 18.01.00.3.3.90.39.89.10.302.1001.2093.

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2020/ 015.729-5	FABRÍCIO PARRA BRITO OLIVEIRA	CICERO DE TOLEDO MARTINS
2	1990/ 19520	EDSON MARTINES FERRAZ	EDSON MARTINEZ FERRAZ
3	2013/ 19.992-0	ALEXANDRE LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR	CAMILLA APARECIDA PAULINO
4	1995/ 1185-8	JOSE LUCIO NETO	ANDRÉA GUINThER
5	2020/ 005.798-2	FELIPE APARECIDO DE OLIVEIRA	ALESSANDRA PONTES CARVALHO DE OLIVEIRA
6	2018/ 039.947-9	RONALDO DE SOUZA CORREA	LUIZ OTÁVIO LANDULPHO
7	2018/ 026.397-2	BANCO DO BRASIL S/A SECAO EXTERNA	ANGELICA DE OLIVEIRA PEREIRA
8	2023/ 033.122-5	DULCINEIA ROCHA SEGAMARCHI	BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA
9	2010/ 9.928-2	ALESSANDRA N.C.J FERREIRA	AMANDA APARECIDA FOGAÇA PANISE
10	2008/ 24.603-6	VALDECIR APARECIDO LOPES	VALDECIR APARECIDO LOPES

Sorocaba, 08/08/2024.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH/SEDU n.º 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para emissão, conferência e entrega dos Relatórios de Tempo de Serviço dos servidores pertencentes ao quadro do magistério público municipal de Sorocaba.

A Secretaria de Recursos Humanos e a Secretaria da Educação, em atenção à Instrução Conjunta SERH/SEDU nº 01, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre a emissão dos relatórios de tempo de Serviço dos servidores pertencentes ao quadro do magistério público municipal de Sorocaba, comunicam:

- Os Relatórios de Tempo de Serviço (RTS's) dos servidores pertencentes ao quadro do magistério público municipal de Sorocaba e relativos ao período 01/07/2023 a 30/06/2024 serão emitidos pela Seção de Apoio Administrativo e Funcional – SAAF/DPCONV/SERH e enviados às unidades escolares no dia 14/08/2024.
- Os Relatórios de Tempo de Serviço deverão ser impressos nas unidades escolares e disponibilizados para os servidores para a devida conferência e assinatura no campo destinado a este fim.

2.1. Caso a chefia constate a ausência do Relatório de Tempo de Serviço de servidor lotado em sua unidade deverá proceder com a solicitação junto à SAAF/DPCONV/SERH, através de e-mail, impreterivelmente até 21/08/2024.

2.2. A impressão deverá ser realizada utilizando-se somente tinta preta, com a configuração de folha A4 e orientação Paisagem, evitando-se assim cortes e/ou falhas no documento.

2.3. Se o relatório possuir mais de uma folha a impressão deverá ocorrer exclusivamente no modo frente e verso.

3. Fica estabelecido o período 22/08/2024 a 03/09/2024 para a interposição de recurso por parte dos servidores interessados visando a retificação de informações relativas exclusivamente ao período analisado (01/07/2023 a 30/06/2024).

3.1. Para a interposição de recurso os servidores deverão fazer uso do formulário específico para este fim (ANEXO I), devendo o mesmo ser preenchido, assinado, datado, digitalizado e encaminhado exclusivamente para o e-mail saaf@sorocaba.sp.gov.br, aos cuidados da SAAF/DPCONV/SERH, à qual competirá a pertinente análise.

3.2. Ao receber o pedido de recurso a SAAF/DPCONV/SERH confirmará o recebimento, também por e-mail.

3.3. A análise dos recursos, devolutiva e consequente envio do Relatório de Tempo de Serviço retificado (caso haja deferimento do recurso) será realizada até o dia 06/09/2024.

3.4. Não serão aceitas interposições de recurso após o prazo estipulado no item 3 deste Comunicado.

4. Finalizado o processo de conferência por parte dos servidores caberá à chefia imediata carimbar, assinar e datar todos os Relatórios de Tempo de Serviço (RTS's), além de proceder com a entrega dos mesmos.

4.1. Os relatórios originais (inclusive os dos Diretores de Escola) devidamente assinados pelo servidor e sua chefia imediata, bem como a Relação de Remessa (Anexo II), deverão ser entregues à SAAF/DPCONV/SERH em saco plástico ofício, impreterivelmente nos dias 12 e 13/09/2024, de acordo com o cronograma de entrega da frequência impressa relativa ao mês de agosto/2024.

4.2. Os Relatórios de Tempo de Serviço dos Supervisores de Ensino deverão ser entregues pelo Gabinete/SEDU conforme prazo acima disposto e devidamente assinados pelo Secretário da Educação.

4.3. Conforme Art. 5º da Instrução Conjunta SERH/SEDU nº 01, de 02 de agosto de 2024, os Relatórios de Tempo de Serviço dos servidores que não efetuarem as ações estabelecidas no caput do art. 3º da referida norma deverão ser assinados apenas pela respectiva chefia imediata no campo específico para este fim e entregues à SAAF/DPCONV/SERH, não cabendo a interposição de recursos nesses casos.

4.4. A unidade deverá manter uma cópia do Relatório de Tempo de Serviço dos servidores arquivada, bem como disponibilizar uma via aos mesmos (caso necessitem).

5. É vedada a realização de qualquer alteração, retificação e/ou rasura nos Relatórios de Tempo de Serviço, especialmente com a utilização de caneta esferográfica, corretivo ou outro meio correlato.

6. Compete aos Diretores de Escola identificar todos os integrantes do quadro do magistério público lotados em sua unidade escolar quanto ao disposto neste Comunicado, inclusive os afastados a qualquer título.

7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos e pela Secretaria da Educação.

LEDA DINIZ SILVA MACHADO

Secretária de Recursos Humanos, interinamente

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação

PUBLICAÇÃO DE ERRATA – CPL 599/2023
INEXIGIBILIDADE 037/2023

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Inexigibilidades e Dispensa, comunica que houve ERRATA no Termo de Autorização. Onde se lê: “29 de maio de 2024”, leia-se: “18 de julho de 2024”. Informação disponível no endereço: <https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II). Seção de Inexigibilidades e Dispensa.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 045/2024
PE Nº 108/2024 – CPL Nº 302/2024

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2024 – CPL nº 302/2024. Os órgãos deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 08 de agosto de 2024. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 044/2024
PE Nº 99/2024 – CPL Nº 290/2024

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MACACÃO SAMU 192 PARA USO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2024 – CPL nº 290/2024. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 08 de Agosto de 2024.

Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024 CPL 102/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024 - CPL Nº. 102/2024 destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM PIA E TORNEIRA PARA O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E VEÍCULO TIPO V.U.C COM BAÚ CORRUGADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09:00 do dia 26/08/2024 e a abertura da Fase de Lances será dia 26/08/2024 às 09:30.

Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 08 de agosto de 2024. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 73-2024/DICAF-AP**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS (matrícula 596056), para exercer o cargo de Secretário do Gabinete Central, a partir de 08 de agosto de 2024, interinamente. Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72-2024/DICAF-AP

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO (matrícula 285501), para exercer o cargo de Secretário do Segurança Urbana, a partir de 08 de agosto de 2024, interinamente. Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2140-2024/DICAF

LEDA DINIZ SILVA MACHADO, Secretária de Recursos Humanos, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801 e Lei nº 5.549, ALANILTO NOBREGA DE OLIVEIRA, para função temporária de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, a partir de 05 de agosto de 2024. Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

PORTARIA Nº 2141-2024/DICAF

LEDA DINIZ SILVA MACHADO, Secretária de Recursos Humanos, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar até 05 de agosto de 2025, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) CHARLENE GALDINA DA SILVA FERRAZ (matrícula 520778). Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

PORTARIA Nº 2142-2024/DICAF

LEDA DINIZ SILVA MACHADO, Secretária de Recursos Humanos, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar até 07 de agosto de 2025, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) CRISTIANE DUARTE ANTIQUERA (matrícula 449550). Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

PORTARIA Nº 2143-2024/DICAF

LEDA DINIZ SILVA MACHADO, Secretária de Recursos Humanos, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão do e-Social, como presidente ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE, vice presidente SAMANTA FRANCO MORON e como membros efetivos LENIR REIS MONTEIRO, PAULO SANTIAGO FRANCA, PRISCILA OCAMPOS e VANIA RODRIGUES DE ALMEIDA MEDEIRO, a partir de 06 de agosto de 2024, cessando-se os efeitos de portaria anterior. Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

PORTARIA Nº 2144-2024/DICAF

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JESSICA LATANZIO CIMATTI, para exercer, a partir de 09 de agosto de 2024, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária. Palácio dos Tropeiros, 08 de agosto de 2024.
TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária
LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

PORTARIA Nº 2145-2024/DICAF

JOAO ALBERTO CORREA MAIA, Secretário de Segurança Urbana (cumulativamente), no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, THIAGO DOMINGUES DOS SANTOS (matrícula 596109), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 07 de agosto de 2024, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 07 de agosto de 2024.
JOAO ALBERTO CORREA MAIA
Secretário de Segurança Urbana (cumulativamente)
LEDA DINIZ SILVA MACHADO
Secretária de Recursos Humanos (interinamente)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PRD)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (União Brasil)
João Donizeti (União Brasil)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (AGIR)
Rodrigo do Treviso (PL)
Salatiel Hergesel (PSB)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (REPUBLICANOS)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.274, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Medalha “Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” ao Ilustríssimo Professor Argemiro Rodrigues de Sousa e dá outras providências. PDL Nº 98/2024, do Edil Ítalo Gabriel Moreira
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida Medalha “Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil” ao Ilustríssimo Professor Argemiro Rodrigues de Sousa.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 8 de agosto de 2024.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.275, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Herman da Costa Oliveira. PDL Nº 99/2024, do Edil Luis Santos Pereira Filho
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Herman da Costa Oliveira, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 8 de agosto de 2024.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.276, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Medalha Rui Barbosa, ao Ilustríssimo Dr. Diogo Guimarães Nascimento. PDL Nº 106/2024, do Edil Ítalo Gabriel Moreira
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Rui Barbosa ao Ilustríssimo Dr. Diogo Guimarães Nascimento.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 8 de agosto de 2024.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.277, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. “Rogério Maurino Nordi”. PDL Nº 113/2024, do Edil Fausto Salvador Peres
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. “Rogério Maurino Nordi”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 8 de agosto de 2024.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa